



EUROPEAN COMMISSION

Directorate-General for Internal Market, Industry, Entrepreneurship and SMEs
Single Market Enforcement
Notification of Regulatory Barriers

Número de notificação : 2026/0053/IT (Italy)

Decreto Ministerial relativo à homologação de protótipos, calibração e verificação periódica da funcionalidade de dispositivos e sistemas de deteção de infrações aos limites de velocidade

Data de receção : 03/02/2026

Fim do período de statu quo : 04/05/2026

Message

Mensagem 001

Comunicação da Comissão - TRIS/(2026) 0342

Directiva (UE) 2015/1535

Notificação: 2026/0053/IT

Notificação de um projeto de texto de um Estado-Membro

Notification - Notificación - Notifizierung - Нотификация - Oznámení - Notifikation - Γνωστοποίηση - Notificación - Teavitamine - Ilmoitus - Obavijest - Bejelentés - Notifica - Pranešimas - Paziņojums - Notifika - Kennisgeving - Zawiadomienie - Notificação - Notificare - Oznámenie - Obvestilo - Anmälan - Fógra a thabhairt

Does not open the delays - N'ouvre pas de délai - Kein Fristbeginn - Не се предвижда период на прекъсване - Ne zahajuje prodlení - Fristerne indledes ikke - Καμία έναρξη προθεσμίας - No abre el plazo - Viivituste perioodi ei avata - Määräaika ei ala tästä - Ne otvara razdoblje kašnjenja - Nem nyitja meg a késésket - Non fa decorrere la mora - Atidējimai nepradedami - Atlikšanas laikposms nesākas - Ma jiftaħ il-perijodi ta' dewmien - Geen termijnbegin - Nie otwiera opóźnień - Não inicia o prazo - Nu deschide perioadele de stagnare - Nezačína oneskorenia - Ne uvaja zamud - Inleder ingen frist - Ní osclaíonn sé na moilleanna

MSG: 20260342.PT

1. MSG 001 IND 2026 0053 IT PT 03-02-2026 IT NOTIF

2. Italy

3A. Ministero delle Imprese e del Made in Italy

Dipartimento Mercato e Tutela

Direzione Generale Consumatori e Mercato

Divisione II. Normativa tecnica - Sicurezza e conformità dei prodotti, qualità prodotti e servizi

00187 Roma - Via Molise, 2

3B. Ministero delle Infrastrutture e dei Trasporti

Direzione Generale per la sicurezza stradale e l'autotrasporto

4. 2026/0053/IT - T40T - Transporte urbano e rodoviário

5. Decreto Ministerial relativo à homologação de protótipos, calibração e verificação periódica da funcionalidade de



EUROPEAN COMMISSION

Directorate-General for Internal Market, Industry, Entrepreneurship and SMEs
Single Market Enforcement
Notification of Regulatory Barriers

dispositivos e sistemas de deteção de infrações aos limites de velocidade

6. Dispositivos e sistemas de deteção de infrações aos limites de velocidade

7.

8. Esta medida é constituída por sete artigos e dois anexos (anexo A e anexo B), que fazem parte integrante da mesma:

Artigo 1.º Objeto e âmbito de aplicação

Artigo 2.º Homologação

Artigo 3.º Características e requisitos

Artigo 4.º Calibração e verificações iniciais e periódicas da funcionalidade

Artigo 5.º Controlos de conformidade;

Artigo 6.º Disposições transitórias

Artigo 7.º Revogações

Anexo A: características, requisitos e procedimentos para a homologação, calibração e verificação da funcionalidade dos dispositivos e sistemas de deteção de infrações aos limites máximos de velocidade, nos termos do artigo 142.º do Código da Estrada.

Anexo B: lista dos dispositivos ou sistemas homologados nos termos do Decreto Ministerial 282/2017 que devem ser considerados homologados por cumprirem as disposições do anexo A, capítulo 1.

9. O objetivo da medida é a homologação de dispositivos e sistemas, incluindo neste processo todas as verificações de calibração e funcionalidade realizadas durante as três fases do ciclo de vida desses dispositivos:

- homologação do protótipo,
- calibração e verificações iniciais da funcionalidade e operacionalidade de dispositivos e sistemas individuais,
- calibração e verificações periódicas da operacionalidade de dispositivos e sistemas individuais,

Embora os requisitos e ensaios necessários para a homologação de dispositivos ou sistemas estejam em conformidade com as disposições do Decreto Ministerial 282/2017, foi esclarecido que o processo de homologação será reforçado, obrigando os fabricantes a obter certificação de qualidade (ISO 9001) e a possibilidade de efetuar inspeções por organismos autorizados pelo Ministério, previamente acreditados pela Accredia, a fim de garantir que a conformidade de cada dispositivo e sistema individual produzido seja o mais próxima possível do protótipo homologado.

10. Referências aos textos de base:

11. Não.

12.

13. Não.

14. Não

15. Não

16.

Aspectos OTC: Não

Aspectos MSF: Não

Comissão Europeia

Contacto para obter informações de carácter general Directiva (UE) 2015/1535



EUROPEAN COMMISSION
Directorate-General for Internal Market, Industry, Entrepreneurship and SMEs
Single Market Enforcement
Notification of Regulatory Barriers

email: grow-dir2015-1535-central@ec.europa.eu